



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 15/2026

A **Prefeitura Municipal de Óleo**, localizada na Rua Angelo Vidotto, nº 95, Vila Martins, município de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.223.764/0001-47-03, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JORDÃO ANTONIO VIDOTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.168.812-x- SSP/SP e CPF/MF nº 960.433.508-15, residente à Rua: Manoel de Souza Lima nº 350, na cidade de ÓLEO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, visando o registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços e locações para estrutura em eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, conforme **Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Processo nº 15/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021. no Decreto Municipal nº 2.533/2023 de janeiro de 2024, www.pmoleo.sp.gov.br e em conformidade com as disposições a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA: BRU SEG SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.428.940/0001-01, situada na Rua Ibraim Nobre nº 529, Vila Bauru, Aeroporto de , na cidade de B a u r u , estado de São Paulo, CEP: 17.012-440, telefone: (14) 3879-5233- (11) 97293-1009- (11) 99729-3100, e e-mail: brusegvigilancia@gmail.com - rgservicosterceirizacoes.com.br - dp@mulicon.com.br , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal Rodrigo Godoy, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº34.285345, e do CPF/MF nº 302.102.828-43.

I - OBJETO

1.1. Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços e locações para estrutura em eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit.	V. Total
16	80	Seguranças - Diárias	80 SEGURANÇAS-SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, QUE DISPONIBILIZE HOMENS / MULHERES	R\$ 360,30	R\$ 28.824,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

			DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL R\$ 28.824,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do(s) serviço(s) registrado(s) será(ão) efetuada(s) no local destinado ao(s) evento(s) da Prefeitura Municipal de Óleo, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Óleo, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pela Prefeitura Municipal de Óleo, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar o pedido à Prefeitura Municipal de Óleo alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora da Ata pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos produtos/serviços será identificado conforme indicação na autorização da compra enviada por e-mail.

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora da Ata todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto/serviço, a Detentora da Ata se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A Prefeitura Municipal de Óleo rejeitará no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto/serviço não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora da Ata obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 6 (seis) horas.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelos entes participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

3.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

3.3. O pagamento dos produtos/serviços adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade dos Entes Municipais participantes e não participantes.

3.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora no ente contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal será dos produtos/serviços será emitida em face do CNPJ do Ente Municipal participante.

3.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

3.6. Conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com reajuste pelo IPC-FIPE.

3.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais participantes a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no Departamento de Licitações, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacao@pmoleo.sp.gov.br.

3.10. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

3.11. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do município de ÓLEO.

3.12. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

3.13. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Ente aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

com os Entes, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

3.14. O prazo de entrega dos produtos/serviços será de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I.

3.15. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.16. Os Entes participantes deverão comunicar à Prefeitura Municipal de ÓLEO, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

3.17. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Ente aderente poderá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

3.18. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Ente, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município.

3.19. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

3.20. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência da Prefeitura Municipal de ÓLEO, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão centralizadas na Prefeitura Municipal de ÓLEO, após a devida comunicação.

3.21. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

3.22. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

3.23. A confirmação do pedido será repassada à Detentora da Ata pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

3.24. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo.

3.25. O órgão ou entidade pública não participante interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

3.26. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

3.27. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

3.28. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pmoleo.sp.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.29. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida por órgãos não participantes, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

3.30. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

a) As aquisições ou as contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto/serviço.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 4184

CONTA CORRENTE: 577670741-9

TIPO DE CONTA: 1292 PJ

4.1.1. A Detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora da Ata e seu



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação corretado documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

- a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto
- c) Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.4. O pagamento dos produtos/serviços adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer reponsabilidade da Prefeitura Municipal de ÓLEO.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

V I- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto/serviço.

6.2. Comunicar a Detentora da Ata, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da Ata.

FISCAL DO CONTRATO : Lucas Simões Berto, inscrito no cpf: 464.551.908-58, Diretor de Planejamneto e Gestão do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.

GESTOR DO CONTRATO: Arildo Cardoso, inscrito no cpf: 054.322.618-20, Diretor de Planejamento e Gestão do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

02.04.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 153

VIII - SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICIPIOS CONTRATANTES

8.1. Eventuais sanções administrativas serão aplicadas pelos municípios contratantes, nos termos do art. 156 e conforme as condutas descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A penalidade de multa será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sendo esta pena aplicada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de ÓLEO;

8.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o

Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do município de ÓLEO.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Óleo /SP, 06 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ÓLEO
JORDÃO ANTONIO VIDOTTO

H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA
HELIO BENTO

ARILDO CARDOSO
GESTOR DO CONTRATO

LUCAS SIMÕES BERTO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO: BRU SEG SEGURANCA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° (DE ORIGEM): 03/2026

ATA DE REGISTRO n° 23/2026

OBJETO: Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços e locações para estrutura em eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: Dr (a) . Larissa da Silva Andrade, OAB N. 515.084,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Catches”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (os) de Atualização Cadastral” anexam (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em 06 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela contratada: BRU SEG SEGURANCA LTDA

Nome: Rodrigo Godoy

Cargo: representante legal

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Lucas Simões Berto**

Cargo: Diretor Da Cultura Esporte e Lazer

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: BRU SEG SEGURANCA LTDA

CNPJ Nº: 57.428.940/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS° (DE ORIGEM): 23/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/04/2026

VIGÊNCIA DA ATA: 06/04/2026 a 06/04/2027

OBJETO: Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços e locações para estrutura em eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL : R\$ 28.824,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais)..

Declaro (amos), na qualidade de responsável (si) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. 06 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____